



# Câmara Municipal de Ituiutaba

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

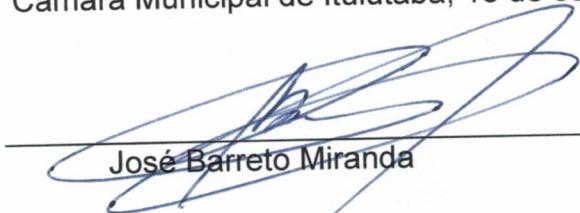
Relator: Gilberto Bernal Júnior

Parecer ao Projeto de Lei CM/48/2012, da Mesa Diretora, que  
**fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais**  
a partir do dia 1º de janeiro de 2013 e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

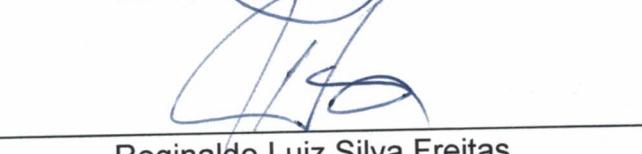
Câmara Municipal de Ituiutaba, 18 de setembro de 2012.

  
Presidente

José Barreto Miranda

  
Secretário

Gilberto Bernal Júnior

  
Membro

Reginaldo Luiz Silva Freitas



# Câmara Municipal de Ituiutaba

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO.

Relator: Reginaldo Luiz Silva Freitas

Parecer ao Projeto de Lei CM/48/2012, da Mesa Diretora, que fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais a partir de 1º de janeiro de 2013 e dá outras providências.

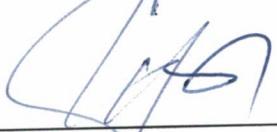
A matéria apreciada não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que se manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 18 de setembro de 2012.

  
Presidente

Walter Arantes Guimarães Filho

  
Secretário

Reginaldo Luiz Silva Freitas

  
Membro

Gilberto Aparecido Severino



# Câmara Municipal de Ituiutaba

## PARECER JURÍDICO 098/2012

**PROJETO DE LEI CM/48/2012**, subscrito pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, “que fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais a partir do dia 1º de janeiro de 2013 e dá outras providências”. O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

Visa o presente projeto de lei, de autoria da Mesa Diretiva da Câmara Municipal, a necessária autorização legislativa para aprovar matéria que reajusta os valores dos subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais

A matéria não padece de vício de iniciativa, posto que a Lei Orgânica do Município concede essa prerrogativa da Câmara Municipal o dispor:

**“Art. 21. Compete privativamente à Câmara Municipal:**

(...)

**XVII – fixar os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e dos Vereadores, de conformidade com a disciplina dos incisos V e VI, do artigo 29 da Constituição Federal, observadas as normas pertinentes consignadas nesta Lei Orgânica;”**

A fixação do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, tem respaldo no inciso V do artigo 29 da Constituição da República, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, observando-se os aspectos inseridos na norma, do que dispõem os seus artigos 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I.

O valor do subsídio do Prefeito não ultrapassa o teto estabelecido pelo art. 37, IX, da Constituição da República (com redação dada pela EC 41, de 19 de dezembro de 2.003), ou seja, o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, para os fins do art. 8º da EC nº 41. Assim, os valores dos subsídios do vice-Prefeito e dos Secretários Municipais também estão adequados, posto que inferiores ao subsídio do Prefeito.

O critério adotado para a fixação subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais foi feito mediante a atualização monetária do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), dos últimos quatro anos, índice adotado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais



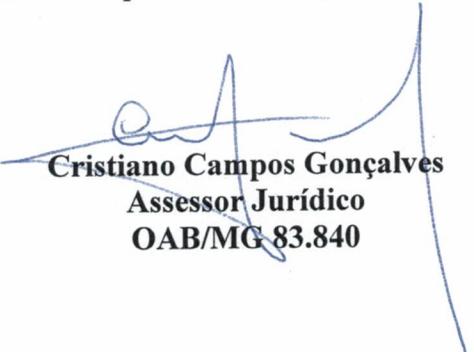
# Câmara Municipal de Ituiutaba

A estimativa de impacto-financeiro deverá ser feita pelo executivo para cumprir às exigências dos artigos 16 e 17 da LRF, do inciso XIII do art. 37 e do § 1º do artigo 169 da Constituição da República. O aumento de despesa com pessoal não acarretará a nulidade prevista no art. 21 da LRF, pelo fato de atender às exigências supracitadas.

Pelo exposto, tendo se verificado no projeto a observância de todos os limites e demais critérios estabelecidos na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, emitimos parecer favorável

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 18 de setembro de 2012.

  
**Cristiano Campos Gonçalves**  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 83.840



# Câmara Municipal de Ituiutaba

## MENSAGEM

A Mesa Diretora apresenta para apreciação desta Casa Legislativa Projeto de Lei que Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Ituiutaba, para o Quadriênio 2013/2016, e dá outras providências.

É sabido que os subsídios dos agentes políticos, aqui compreendidos o Prefeito, o Vice, os Vereadores e os Secretários Municipais devem ser fixados no último ano do mandato para vigorar no seguinte, pelos Vereadores da Câmara Municipal, a teor do que dispõe o Art. 29, inciso V, e VI da Constituição Federal.

Os subsídios ora fixados não poderão sofrer qualquer tipo de aumento no mandato seguinte - 2013/2016, podendo tão somente ser reajustados anualmente, como forma de recomposição da perda causada pela inflação, por um índice a ser determinado no referido projeto de lei, conforme determina o regramento previsto no inciso X do artigo 37 da Constituição Brasileira.

Os Subsídios propostos são os seguintes:

**Prefeito Municipal - R\$ 20.059,30 (vinte mil cinquenta e nove reais e trinta centavos);**

**Vice-Prefeito - R\$ 12.258,45 (doze mil duzentos e cinqüenta e oito reais e quarenta e cinco centavos);**

**Secretários Municipais - R\$ 11.262,91 (onze mil duzentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos).**

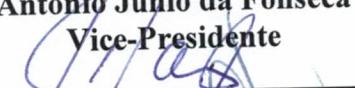
Tais aumentos correspondem uma correção dos quatro últimos anos pelo índice de correção monetária do INPC adotado pelo Tribunal de Contas e Tribunal de Justiça do Estado, que no nosso entendimento representam uma justa remuneração ao futuro prefeito, vice e secretários.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 17 de setembro de 2012.

  
Carlos Rodrigues de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

  
Antônio Junio da Fonseca  
Vice-Presidente

  
Reginaldo Luiz Silva Freitas  
1º Secretário

  
Joseph Tannous  
2º Secretário



# Câmara Municipal de Ituiutaba

## PROJETO DE LEI CM/ 48 /2012

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais a partir do dia 1º janeiro de 2013 e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu com amparo no § 7º do artigo 44 da Lei Orgânica deste Município, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Ituiutaba, para o mandato de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, são fixados nos seguintes valores:

**I - Prefeito Municipal - R\$ 20.059,30 (vinte mil cinquenta e nove reais e trinta centavos);**

**II - Vice-Prefeito - R\$ 12.258,45 (doze mil duzentos e cinqüenta e oito reais e quarenta e cinco centavos);**

**III - Secretários Municipais - R\$ 11.262,91 (onze mil duzentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos).**

Art. 2º Os subsídios de que trata esta lei tara assegurada revisão geral anual, pelo índice do INPC, sempre na mesma data sem distinção de índices como preceitua o inciso X do Art. 37, da Constituição Federal.

Art. 3º É direito dos Secretários Municipais o gozo de férias anuais de trinta dias, consecutivos ou não, após cada período de doze meses de exercício no cargo, remuneradas com um terço a mais do que o subsidio normal.

Art. 4º O Prefeito, Vice-Prefeito e os Secretários Municipais perceberão 13º salário, observadas as normas constitucionais vigentes, relativas aos limitas e percentuais gerais pertinentes, com respaldo no que dispõe o Art. 7º. VIII, da Constituição Federal.

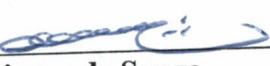
Art. 5º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 17 de setembro de 2012.

À Ordem do dia desta sessão

24/09/2012

Presidente

  
Carlos Rodrigues de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

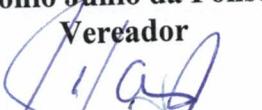
À COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE  
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S. , em 17/09/2012

PRESIDENTE

  
Antônio Junio da Fonseca

Vereador

  
Reginaldo Luiz Silva Freitas

1º Secretário

Aprovado por unanimidade

24/09/2012

Presidente

À COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA  
E REDAÇÃO

S.S. , em 17/09/2012

PRESIDENTE

  
Joseph Tannous  
2º Secretário



## Câmara Municipal de Ituiutaba

Ituiutaba, 11 de setembro de 2012.

Senhor Presidente,

Conforme solicitado pela Secretaria de Administração, segue em anexo memória de cálculo para fins de atualização monetária dos subsídios de Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais, conforme a seguir:

**Prefeito: R\$ 20.059,30** (vinte mil, cinqüenta nove reais, trinta centavos);

**Vice Prefeito: R\$ 12.258,45** (doze mil, duzentos cinqüenta oito reais, quarenta cinco centavos);

**Secretários Municipais: R\$ 11.262,91** (onze mil, duzentos sessenta dois reais, noventa um centavos).

Atenciosamente,

Marcelo Tavares das Neves  
Contador CRC-MG 51.605

<b>Mai/2010</b>	<b>0,43</b>	<b>3,4974</b>	<b>5,3113</b>
<b>Abr/2010</b>	<b>0,73</b>	<b>3,0543</b>	<b>5,4896</b>
<b>Mar/2010</b>	<b>0,71</b>	<b>2,3074</b>	<b>5,3011</b>
<b>Fev/2010</b>	<b>0,70</b>	<b>1,5861</b>	<b>4,7677</b>
<b>Jan/2010</b>	<b>0,88</b>	<b>0,8800</b>	<b>4,3620</b>
<b>Dez/2009</b>	<b>0,24</b>	<b>4,1137</b>	<b>4,1137</b>
<b>Nov/2009</b>	<b>0,37</b>	<b>3,8645</b>	<b>4,1657</b>
<b>Out/2009</b>	<b>0,24</b>	<b>3,4816</b>	<b>4,1761</b>
<b>Set/2009</b>	<b>0,16</b>	<b>3,2338</b>	<b>4,4462</b>
<b>Ago/2009</b>	<b>0,08</b>	<b>3,0690</b>	<b>4,4359</b>
<b>Jul/2009</b>	<b>0,23</b>	<b>2,9866</b>	<b>4,5715</b>
<b>Jun/2009</b>	<b>0,42</b>	<b>2,7502</b>	<b>4,9367</b>
<b>Mai/2009</b>	<b>0,60</b>	<b>2,3205</b>	<b>5,4487</b>
<b>Abr/2009</b>	<b>0,55</b>	<b>1,7102</b>	<b>5,8261</b>
<b>Mar/2009</b>	<b>0,20</b>	<b>1,1539</b>	<b>5,9208</b>
<b>Fev/2009</b>	<b>0,31</b>	<b>0,9519</b>	<b>6,2485</b>
<b>Jan/2009</b>	<b>0,64</b>	<b>0,6400</b>	<b>6,4286</b>

**ÍNDICES ACUMULADOS:**

**SUBSÍDIO DE PREFEITO**

**VALOR INICIAL: R\$ 16.563,15**

**2009 4,1137: R\$ 17.244,50**

**2010 6,4652: R\$ 18.359,39**

**2011 6,0799: R\$ 19.475,62**

**2012 JULHO 2,9970: R\$ 20.059,30**

	TABELA	INPC	
Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)
Jul/2012	0,43	2,9970	5,3562
Jun/2012	0,26	2,5560	4,9051
Mai/2012	0,55	2,2901	4,8632
Abr/2012	0,64	1,7305	4,8841
Mar/2012	0,18	1,0836	4,9674
Fev/2012	0,39	0,9020	5,4704
Jan/2012	0,51	0,5100	5,6279
Dez/2011	<b>0,51</b>	<b>6,0799</b>	<b>6,0799</b>
Nov/2011	0,57	5,5416	6,1749
Out/2011	0,32	4,9435	6,6605
Set/2011	0,45	4,6087	7,2984
Ago/2011	0,42	4,1401	7,3946
Jul/2011	0,00	3,7045	6,8705
Jun/2011	0,22	3,7045	6,7957
Mai/2011	0,57	3,4769	6,4441
Abr/2011	0,72	2,8904	6,2959
Mar/2011	0,66	2,1549	6,3065
Fev/2011	0,54	1,4851	6,3593
Jan/2011	0,94	0,9400	6,5285
Dez/2010	<b>0,60</b>	<b>6,4652</b>	<b>6,4652</b>
Nov/2010	1,03	5,8302	6,0842
Out/2010	0,92	4,7513	5,3912
Set/2010	0,54	3,7963	4,6810
Ago/2010	-0,07	3,2389	4,2854
Jul/2010	-0,07	3,3112	4,4420
Jun/2010	-0,11	3,3836	4,7555

Mai/2010	0,43	3,4974	5,3113
Abr/2010	0,73	3,0543	5,4896
Mar/2010	0,71	2,3074	5,3011
Fev/2010	0,70	1,5861	4,7677
Jan/2010	0,88	0,8800	4,3620
Dez/2009	<b>0,24</b>	<b>4,1137</b>	<b>4,1137</b>
Nov/2009	0,37	3,8645	4,1657
Out/2009	0,24	3,4816	4,1761
Set/2009	0,16	3,2338	4,4462
Ago/2009	0,08	3,0690	4,4359
Jul/2009	0,23	2,9866	4,5715
Jun/2009	0,42	2,7502	4,9367
Mai/2009	0,60	2,3205	5,4487
Abr/2009	0,55	1,7102	5,8261
Mar/2009	0,20	1,1539	5,9208
Fev/2009	0,31	0,9519	6,2485
Jan/2009	<b>0,64</b>	<b>0,6400</b>	<b>6,4286</b>

### ÍNDICES ACUMULADOS:

#### SUBSÍDIO DE VICE PREFEITO

VALOR INICIAL: R\$ 10.121,92

2009 4,1137: R\$ 10.538,30

2010 6,4652: R\$ 11.219,62

2011 6,0799: R\$ 11.901,76

2012 JULHO 2,9970: **R\$ 12.258,45**

	TABELA	INPC	
Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)
Jul/2012	0,43	2,9970	5,3562
Jun/2012	0,26	2,5560	4,9051
Mai/2012	0,55	2,2901	4,8632
Abr/2012	0,64	1,7305	4,8841
Mar/2012	0,18	1,0836	4,9674
Fev/2012	0,39	0,9020	5,4704
Jan/2012	0,51	0,5100	5,6279
Dez/2011	0,51	6,0799	6,0799
Nov/2011	0,57	5,5416	6,1749
Out/2011	0,32	4,9435	6,6605
Set/2011	0,45	4,6087	7,2984
Ago/2011	0,42	4,1401	7,3946
Jul/2011	0,00	3,7045	6,8705
Jun/2011	0,22	3,7045	6,7957
Mai/2011	0,57	3,4769	6,4441
Abr/2011	0,72	2,8904	6,2959
Mar/2011	0,66	2,1549	6,3065
Fev/2011	0,54	1,4851	6,3593
Jan/2011	0,94	0,9400	6,5285
Dez/2010	0,60	6,4652	6,4652
Nov/2010	1,03	5,8302	6,0842
Out/2010	0,92	4,7513	5,3912
Set/2010	0,54	3,7963	4,6810
Ago/2010	-0,07	3,2389	4,2854
Jul/2010	-0,07	3,3112	4,4420
Jun/2010	-0,11	3,3836	4,7555

Mai/2010	0,43	3,4974	5,3113
Abr/2010	0,73	3,0543	5,4896
Mar/2010	0,71	2,3074	5,3011
Fev/2010	0,70	1,5861	4,7677
Jan/2010	0,88	0,8800	4,3620
Dez/2009	0,24	4,1137	4,1137
Nov/2009	0,37	3,8645	4,1657
Out/2009	0,24	3,4816	4,1761
Set/2009	0,16	3,2338	4,4462
Ago/2009	0,08	3,0690	4,4359
Jul/2009	0,23	2,9866	4,5715
Jun/2009	0,42	2,7502	4,9367
Mai/2009	0,60	2,3205	5,4487
Abr/2009	0,55	1,7102	5,8261
Mar/2009	0,20	1,1539	5,9208
Fev/2009	0,31	0,9519	6,2485
Jan/2009	0,64	0,6400	6,4286

### ÍNDICES ACUMULADOS:

#### SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

VALOR INICIAL: R\$ 9.299,90

2009 4,1137: R\$ 9.682,46

2010 6,4652: R\$ 10.308,45

2011 6,0799: R\$ 10.935,19

2012 JULHO 2,9970: R\$ 11.262,91

	TABELA	INPC	
Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)
Jul/2012	0,43	2,9970	5,3562
Jun/2012	0,26	2,5560	4,9051
Mai/2012	0,55	2,2901	4,8632
Abr/2012	0,64	1,7305	4,8841
Mar/2012	0,18	1,0836	4,9674
Fev/2012	0,39	0,9020	5,4704
Jan/2012	0,51	0,5100	5,6279
Dez/2011	0,51	6,0799	6,0799
Nov/2011	0,57	5,5416	6,1749
Out/2011	0,32	4,9435	6,6605
Set/2011	0,45	4,6087	7,2984
Ago/2011	0,42	4,1401	7,3946
Jul/2011	0,00	3,7045	6,8705
Jun/2011	0,22	3,7045	6,7957
Mai/2011	0,57	3,4769	6,4441
Abr/2011	0,72	2,8904	6,2959
Mar/2011	0,66	2,1549	6,3065
Fev/2011	0,54	1,4851	6,3593
Jan/2011	0,94	0,9400	6,5285
Dez/2010	0,60	6,4652	6,4652
Nov/2010	1,03	5,8302	6,0842
Out/2010	0,92	4,7513	5,3912
Set/2010	0,54	3,7963	4,6810
Ago/2010	-0,07	3,2389	4,2854
Jul/2010	-0,07	3,3112	4,4420
Jun/2010	-0,11	3,3836	4,7555